



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 12629/2023 – Volume 04.

## **DECISÃO**

Trata-se de análise da Impugnação ao Edital de Concorrência nº 015/2023, interposta pela empresa SUENGE ENGENHARIA LTDA, alegando que o Edital deve ser suspenso/revogado, por conter vícios que precisam ser sanados.

A Impugnação foi apresentada tempestivamente, e, em análise as alegações da Impugnante, entendo que as mesmas não devem prosperar, tendo em vista que a redação da alínea 'b' do subitem 7.6 do item 7 do Edital de Concorrência nº 015/2023 apenas transcreve o que prevê a Lei de Licitações, não havendo que se falar em ilegalidade da exigência constante no Edital.

Da mesma forma, o subitem 6.2, alínea 'c' do Edital de Concorrência nº 015/2023, encontra-se de acordo com a Lei nº 8.666/93, quando não impede a participação de empresas em recuperação judicial, mas sim apenas as que possuam falência ainda não decretada, motivo pelo também não há ilegalidade na exigência constante no Edital.

Por todo o exposto, conheço a Impugnação, não acolhendo em seu mérito os itens impugnados, mantendo-se as exigências contidas no Edital.

Linhares/ES, 14 de dezembro de 2023.

**KÁTIA CILENE DOS SANTOS FÉLIX**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação